



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017



ANO XX - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 4708

Ji-Paraná (RO), 13 de março de 2026

SUMÁRIO

DECISÕES.....	PÁG.01
DECRETOS.....	PÁG.09
COMUNICADO.....	PÁG.15
EXTRATO DE PORTARIA.....	PÁG.16
PORTARIAS.....	PÁG.16
RESOLUÇÃO.....	PÁG.18

DECISÕES



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 195/GABPREF/2026

PROCESSO: 5972/2025

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação

ASSUNTO: AContratação de empresa especializada para reforma e adaptações de acessibilidade dos banheiros da C.M.E.I.E.F. Ruth Rocha.

Trata-se de Recurso interposto pela empresa E. PEDRO SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINA EM INTERIORES E EXTERIORES LTDA. em face da decisão do Agente de Contratação, que, nos autos da Dispensa Eletrônica n.º 024/SUPECOL/PMJP/RO/2026, julgou improcedente o recurso administrativo interposto pela mesma empresa, mantendo a habilitação da empresa VALLEN PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

O objeto do certame é a contratação de empresa especializada para reforma e adaptações de acessibilidade dos banheiros da C.M.E.I.E.F. Ruth Rocha, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no art. 75, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

A ora Recorrente, em síntese, insurgiu-se contra a decisão de primeira instância, que reconheceu como válida a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Municipais apresentada pela empresa VALLEN PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., documento que, segundo alega, sanaria a irregularidade fiscal inicialmente apontada. A Recorrente sustenta que a decisão guerreada teria afrontado o princípio da vinculação ao edital ao acolher documento emitido de forma física, em detrimento da certidão eletrônica regular, requerendo a reforma da decisão para inabilitar a empresa Recorrida.

A Recorrida, regularmente intimada, não apresentou contrarrazões ao recurso hierárquico.

É o relatório.

O recurso foi interposto dentro do prazo legal e atende aos pressupostos de admissibilidade, razão pela qual deve ser conhecido por esta autoridade superior.

In casu, o Agente de Contratação, agente público investido de fé pública, observou rigorosamente o comando legal. Identificada a condição de ME/EPP da licitante, concedeu-lhe o prazo legal. Em atendimento à diligência, a empresa apresentou certidão fiscal municipal, expedida pelo próprio órgão competente do Município.

O argumento da Recorrente de que o documento apresentado não seria válido por ter sido emitido fisicamente, em virtude de suposto impedimento sistêmico, não prospera. A própria Administração Municipal, na figura do Agente de Contratação, atestou a existência de óbice técnico no sistema eletrônico oficial para a emissão da certidão, fato que, administrativamente, é incontroverso e dotado de presunção de veracidade.

Dessa forma, a certidão física apresentada, por ser documento oficial do ente municipal dotado de fé pública, preenche os requisitos de validade e comprova, de forma inequívoca, a regularidade fiscal da licitante perante a Fazenda Municipal, sanando a irregularidade apontada dentro do prazo legalmente assegurado.

Ressalte-se que a concessão do prazo para regularização não configura quebra da isonomia ou afronta ao princípio da vinculação ao edital, mas sim a correta aplicação de uma norma legal especial que prevalece sobre as disposições editalícias gerais, sob pena de a Administração incorrer em ilegalidade por negar vigência à Lei Complementar n.º 123/2006.

Assim, inexistente vício de legalidade na decisão do Agente de Contratação que mereça ser reparado por esta instância revisora.

Diante do exposto, com fundamento no princípio da legalidade estrita e no dever de observância às normas cogentes, CONHEÇO do Recurso Hierárquico interposto pela empresa E. PEDRO SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINA EM INTERIORES E EXTERIORES LTDA., para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo incólume a r. decisão do Agente de Contratação [Decisão RECURSO - AGENTE DE CONTRATAÇÃO de 04/03/2026 \(ID 2485833\)](#) que julgou improcedente o recurso administrativo e declarou habilitada a empresa VALLEN PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. na Dispensa Eletrônica n.º 024/SUPECOL/PMJP/RO/2026.

Publique-se, registre-se e intem-se as partes interessadas, dando-se ciência à SUPECOL para as providências de sua alçada e prosseguimento do feito.

Ji-Paraná-RO, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Document assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/03/2026 às 12:49, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2496827** e o código verificador **923068F2**.

Referência: [Processo nº 1-5972/2025](#).

Docto ID: 2496827 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 198/GABPREF/2026

PROCESSO: 3537/2026

INTERESSADO: GABINETE DO PREFEITO

ASSUNTO: Concessão de diárias

Vieram os autos para decisão a respeito da prestação de contas, de diárias concedidas em favor do sr. Prefeito Affonso Cândido, e do servidor José Renato Alves de Souza Silva (coordenador geral de atos oficiais).

Visando subsidiar decisão do Chefe de Gabinete do Prefeito, e em observância aos princípios que norteiam os atos administrativos, o feito fora encaminhado à Controladoria-Geral do Município para devida análise técnica.

Durante a análise técnica [Parecer 356 - CGM - 2026 de 09/03/2026 \(ID 2497292\)](#), a Controladoria-Geral do Município identificou a ausência do [Extrato da Portaria de Concessão de Diárias nº 03/GABPREF/2026 e 04/GABPREF/2026](#), documentos necessários à regularidade formal da prestação de contas.

Observa-se que o setor administrativo do Gabinete do Prefeito atendeu a recomendação feita pela CGM, conforme [Extrato de Portaria de Concessão de Diárias 03 de 20/02/2026 \(ID 2448061\)](#) e [Extrato de Portaria de Concessão de Diárias 04 de 20/02/2026 \(ID 2448153\)](#).

A segurança jurídica é um princípio fundamental da administração pública e garante previsibilidade e estabilidade nas relações jurídicas, assim, com fundamento no parecer supracitado, e feitas as considerações necessárias a teor da motivação e dos fundamentados referenciados pela CGM, **DECIDO:**

I - Aprovar a prestação de contas de diárias concedidas em favor dos servidores supramencionados, nos termos do inciso I, do artigo 1º do Decreto Municipal n. 7350/2017.

II - Encaminhe-se o feito a Coordenadoria-Geral de Contabilidade para baixa da responsabilidade e posterior arquivamento.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 09 de março de 2026

(assinado eletronicamente)
Diego Donizete da Silva Santos
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decisão - GABPREF 198 de 09/03/2026, assinada na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2498949 e CRC: CA11B134).

Decreto n. 0028/2025

Pág: 1/2

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO DONIZETE DA SILVA SANTOS, CHEFE DE GABINETE**, em 09/03/2026 às 13:10, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2498949** e o código verificador **CA11B134**.

Referência: [Processo nº 1-3537/2026](#).

Docto ID: 2498949 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PREFEITURA DE
Ji-Paraná

DECISÃO N. 199/GABPREF/2026

PROCESSO: 3511/2026
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Fazenda
ASSUNTO: Concessão de Diárias



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PREFEITURA DE
Ji-Paraná

DECISÃO N. 200/GABPREF/2026

PROCESSO: 2070/2026
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Planejamento
ASSUNTO: Concessão de Suprimento de Fundos

Vieram os autos para decisão a respeito da prestação de contas de Diárias concedidas para o Secretário Municipal de Fazenda ANDERSON CAVALCANTE OLIVEIRA, conforme [Relatório de Viagem 02 de 03/03/2026 \(ID 2480788\)](#).

Considerando a análise técnica contida no [Parecer 335 - CGM - 2026 de 06/03/2026 \(ID 2493553\)](#), da Controladoria-Geral do Município, que conclui pela regularidade da concessão e da prestação de contas das diárias concedidas ao servidor acima identificado,

Considerando que a segurança jurídica é um princípio fundamental da administração pública e garante previsibilidade e estabilidade nas relações jurídicas, assim, com fundamento no parecer supracitado, e feitas as considerações necessárias a teor da motivação e dos fundamentados referenciados pela CGM, **DECIDO:**

I - Aprovar na forma da Lei, a prestação de contas de diárias concedidas em favor do Sr. Anderson Cavalcante Oliveira - Secretário Municipal de Fazenda.

II - Determinar o encaminhamento dos autos à Coordenadoria-Geral de Contabilidade para adoção das providências de baixa da responsabilidade do servidor junto ao sistema, arquivamento e demais efeitos legais.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 10 de março de 2026

(assinado eletronicamente)
Diego Donizete da Silva Santos
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 0028/2025

Vieram os autos para decisão a respeito da prestação de contas de Suprimento de Fundos, concedidos em favor do Secretário Municipal de Planejamento, Renato Antonio Fuverk, conforme [Prestação de Contas de Adiantamento RELATORIO DESPESAS de 03/03/2026 \(ID 2481787\)](#), [Prestação de Contas de Adiantamento ANEXO IV de 03/03/2026 \(ID 2481806\)](#) e [Prestação de Contas de Adiantamento ANEXO VI de 03/03/2026 \(ID 2481807\)](#).

Considerando a análise técnica contida no [Parecer 338 de 06/03/2026 \(ID 2493086\)](#), da Controladoria-Geral do Município, que conclui pela regularidade da prestação de contas apresentada.

Considerando que a segurança jurídica é um princípio fundamental da administração pública e garante previsibilidade e estabilidade nas relações jurídicas, assim, com fundamento no parecer supracitado, e feitas as considerações necessárias a teor da motivação e dos fundamentados referenciados pela CGM, **DECIDO:**

I - Aprovar na forma da Lei, a prestação de contas de Suprimento de Fundos, apresentada pelo Secretário Municipal de Planejamento.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 10 de março de 2026

(assinado eletronicamente)
Diego Donizete da Silva Santos
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 0028/2025



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 201/GABPREF/2026

PROCESSO: 10511/2025
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de medicamentos fracassados/desertos do pregão eletrônico nº 90014/2025 para atendimento da demanda da Gerência de Assistência Farmacêutica (GAF) através da Secretaria Municipal de Saúde

Vieram os autos para decisão acerca da homologação do Pregão Eletrônico n. 083/SRP/SUPECOL/PMJP/2025, para registro de preços, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, com itens destinados a ampla participação, e cota de 25% destinados a participação exclusiva de ME, MEI e EPP, tendo por objeto registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos fracassados/desertos do pregão eletrônico nº90014/2025 para atendimento da demanda da Gerência de Assistência Farmacêutica (GAF) através da Secretaria Municipal de Saúde.

Durante a análise técnica, a Procuradoria-Geral concluiu que o procedimento atenderá aos incisos II ao VI, do art. 17 da Lei 14.133/2021, desde que, atendidas as recomendações expostas no item IV.3 deste parecer.

A SUPECOL em atendimento as recomendações feitas pela PGM, anexou aos autos [Documentos Complementares de 10/03/2026 \(ID 2502091\)](#) e atestou o cumprimento dos requisitos legais [Despacho 151 de 10/03/2026 \(ID 2502156\)](#).

Diante do exposto, autorizo na forma da Lei, a homologação do Pregão Eletrônico n. 083/2025 -SRP, nos sistema *ComprasGov*.

Ressaltamos que a presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 10 de março de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

 Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/03/2026 às 12:35, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2502648** e o código verificador **1192B3B1**.

Referência: [Processo nº 1-10511/2025](#) Docto ID: 2502648 v1

Decisão - GABPREF 201 de 10/03/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2502648 e CRC: 1192B3B1).

Pág: 1/1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 202/GABPREF/2026

PROCESSO: 2231/2026
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família
ASSUNTO: Aquisição de bens de consumo, materiais gráficos e prestação de serviços para realização de eventos comemorativos alusivos à Páscoa que acontecerá em 4 de abril de 2026 e o Dia das Crianças que ocorrerá em 10 de outubro de 2026, destinados à realização do Projeto Estação Da Alegria, promovido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Família SEMASF.

À SUPECOL

Versam os autos sobre aquisição de bens de consumo, materiais gráficos e prestação de serviços para realização de eventos comemorativos alusivos à Páscoa que acontecerá em 4 de abril de 2026 e o Dia das Crianças que ocorrerá em 10 de outubro de 2026, destinados à realização do Projeto Estação Da Alegria, promovido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Família SEMASF, conforme [Termo de Referência 25 de 25/02/2026 \(ID 2462840\)](#).

O corpo técnico da SUPECOL, após examinar a documentação acostadas aos autos, posicionou-se pela [Autorização 43 de 10/03/2026 \(ID 2502746\)](#), classificando o enquadramento da modalidade licitatória a ser adotada no caso em questão, em [Pregão, na forma Eletrônica](#), nos termos da [Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e das legislações e regimentos aplicáveis ao caso em comento.

Sem maiores delongas, considero apropriados os argumentos trazidos pelo Superintendente, para a deliberação sobre o caso posto, razão pela qual DECIDO:

I - Autorizar na forma da Lei, a continuidade do procedimento na forma definida pela SUPECOL.

Ressaltamos que a presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 10 de março de 2026

Decisão - GABPREF 202 de 10/03/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2503346 e CRC: F7E9EDA6).

Pág: 1/2

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

 Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/03/2026 às 12:54, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2503346** e o código verificador **F7E9EDA6**.

Referência: [Processo nº 1-2231/2026](#) Docto ID: 2503346 v1

Trata-se de solicitação de continuidade do procedimento que visa à locação temporária de imóvel para instalação de Unidade do CRAS São Francisco, mediante coleta de propostas técnicas de imóvel urbano que atenda aos requisitos mínimos especificados no [Termo de Referência 22 de 18/02/2026 \(ID 2441361\)](#).

O corpo técnico da SUPECOL, após examinar a documentação acostadas aos autos, posicionou-se pela [Autorização 41 de 10/03/2026 \(ID 2501664\)](#), classificando o enquadramento da modalidade licitatória a ser adotada no caso em questão, em [Chamamento Público](#), nos termos da [Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e das legislações e regimentos aplicáveis ao caso em comento.

Sem maiores delongas, considero apropriados os argumentos trazidos pelo Superintendente, para a deliberação sobre o caso posto, razão pela qual DECIDO:

I - Autorizar na forma da Lei, a continuidade do procedimento na forma definida pela SUPECOL.

Ressaltamos que a presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 10 de março de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

 Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/03/2026 às 09:50, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2503439** e o código verificador **FA72284F**.

Decisão - GABPREF 203 de 10/03/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2503439 e CRC: FA72284F).

Decisão - GABPREF 202 de 10/03/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2503346 e CRC: F7E9EDA6).

Pág: 2/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 203/GABPREF/2026

PROCESSO: 889/2026
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - Semasf
ASSUNTO: Locação de imóvel

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	ANGELO LUIZ ATAIDE MORONI		***.517.662-**	10/03/2026 13:02
Referência: Processo nº 1-889/2026				Docto ID: 2503439 v1

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	ANGELO LUIZ ATAIDE MORONI		***.517.662-**	10/03/2026 13:22
Referência: Processo nº 1-2384/2026				Docto ID: 2503663 v1

Decisão - GABPREF 203 de 10/03/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2503439 e CRC: FA72284F).

Pág: 2/2

Decisão - GABPREF 205 de 10/03/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2503663 e CRC: F6E10ADC).

Pág: 2/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 205/GABPREF/2026

PROCESSO: 2384/2026

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação

ASSUNTO: Aquisição de de dois bonecos pedagógicos institucionais, desenvolvidos conforme o Projeto Educativo Cuidar e Incluir, destinados ao apoio a ações educativas, formativas e de sensibilização sobre inclusão, empatia, convivência e corresponsabilidade no âmbito da rede municipal de ensino,

À SUPECOL

Vieram os autos para decisão acerca da continuidade do procedimento autuado pela SEMED, visando à aquisição de dois bonecos pedagógicos institucionais, desenvolvidos conforme o Projeto Educativo Cuidar e Incluir, destinados ao apoio a ações educativas, formativas e de sensibilização sobre inclusão, empatia, convivência e corresponsabilidade no âmbito da rede municipal de ensino, conforme [Termo de Referência REV01 de 25/02/2026 \(ID 2466107\)](#).

O corpo técnico da SUPECOL, após examinar a documentação acostadas aos autos, posicionou-se pela [Autorização 42 de 10/03/2026 \(ID 2502161\)](#), classificando o enquadramento da modalidade licitatória a ser adotada no caso em questão, em [Dispensa de Licitação](#), nos termos da [Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e das legislações e regramentos aplicáveis ao caso em comento.

Sem maiores delongas, considero apropriados os argumentos trazidos pelo Superintendente, para a deliberação sobre o caso posto, razão pela qual **DECIDO**:

I - Autorizar na forma da Lei, a continuidade do procedimento na forma definida pela SUPECOL.

Ressaltamos que a presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 10 de março de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](#)



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/03/2026 às 21:34, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

Decisão - GABPREF 205 de 10/03/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2503663 e CRC: F6E10ADC).

Pág: 1/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 206/GABPREF/2026

PROCESSO: 3736/2026

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito

ASSUNTO: Concessão de diárias

Vieram os autos para decisão a respeito da prestação de contas de diárias concedidas em favor do sr. Cezar Augusto Peixoto de Lima, Assessor Militar, conforme [Relatório de Viagem 06 de 04/03/2026 \(ID 2484678\)](#).

Durante a análise técnica, a Controladoria-Geral do Município por intermédio do [Parecer P. 347/CGM de 10/03/2026 \(ID 2501019\)](#), concluiu que os aspectos legais e formais do procedimento, foram atendidos.

A segurança jurídica é um princípio fundamental da administração pública e garante previsibilidade e estabilidade nas relações jurídicas, assim, com fundamento no parecer supracitado, e feitas as considerações necessárias a teor da motivação e dos fundamentados referenciados pela CGM, **DECIDO**:

I - Aprovar a prestação de contas de diárias concedidas em favor do servidor CEZAR AUGUSTO PEIXOTO DE LIMA, nos termos do inciso I, do artigo 1º do Decreto Municipal n. 7350/2017.

II - Encaminhe-se o feito a Coordenadoria-Geral de Contabilidade para baixa da responsabilidade e posterior arquivamento.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 10 de março de 2026

(assinado eletronicamente)
Diego Donizete da Silva Santos
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 0028/2025

Decisão - GABPREF 206 de 10/03/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2503723 e CRC: 72A7B862).

Pág: 1/2

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA

LOGO E SERRA



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO DONIZETE DA SILVA SANTOS, CHEFE DE GABINETE**, em 11/03/2026 às 08:18, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2503723** e o código verificador **72A7B862**.

Referência: [Processo nº 1-3736/2026](#)

Docto ID: 2503723 v1

Decisão - GABPREF 206 de 10/03/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2503723 e CRC: 72A7B862).

Pág: 2/2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

DECISÃO N. 207/GABPREF/2026

PROCESSO: 4160/2026
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação - SEMED
ASSUNTO: Concessão de Diárias

Vieram os autos para decisão a respeito da prestação de contas de Diárias concedidas ao Secretário Municipal de Educação Sr. ROBSON MAGNO CLODOALDO CASULA, conforme [Relatório PRESTAÇÃO DE CONTAS de 10/03/2026 \(ID 2501968\)](#).

Após análise técnica, a Controladoria-Geral, emitiu o [Parecer 0388/CGM/2026 de 10/03/2026 \(ID 2503329\)](#), **concluindo que a prestação de contas apresentada se encontra em conformidade com as exigências legais**.

Nestes termos, os autos vieram conclusos para decisão.

A segurança jurídica é um princípio fundamental da administração pública e garante previsibilidade e estabilidade nas relações jurídicas, assim, com fundamento no parecer supracitado, e feitas as considerações necessárias a teor da motivação e dos fundamentados referenciados pela CGM, **DECIDO:**

I - Aprovar a prestação de contas de diárias concedidas em favor do servidor **Robson Magno Clodoaldo Casula**, nos termos do inciso I, do artigo 1º do Decreto Municipal n. 7350/2017.

II - Encaminhe-se o feito a Coordenadoria-Geral de Contabilidade para baixa da responsabilidade e posterior arquivamento.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 11 de março de 2026

(assinado eletronicamente)
Diego Donizete da Silva Santos
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 0028/2025

Decisão - GABPREF 207 de 11/03/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2504631 e CRC: 083D0AA2).

Pág: 1/2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

DECISÃO N. 208/GABPREF/2026

PROCESSO: 1222/2026
INTERESSADO: Coordenadoria de Comunicação Social
ASSUNTO: Concessão de diárias

Trata-se de prestação de contas referente a deslocamento realizado por agente público no âmbito da agenda institucional do Chefe do Poder Executivo, cuja apresentação ocorreu fora do prazo regulamentar, consoante apontado no [Parecer 290 - CGM - 2026 de 26/02/2026 \(ID 2468758\)](#).

A unidade responsável, Coordenadoria de Comunicação Social, por meio de seu titular, justificou o atraso com base em circunstâncias administrativas supervenientes, notadamente a ausência temporária de servidor designado para o acompanhamento processual e a elevada carga de compromissos institucionais do Prefeito no período.

A despeito da intempestividade, foram acostados aos autos todos os elementos de prova da efetiva realização da viagem e do cumprimento de sua finalidade pública, tais como: relatório de viagem, registros fotográficos, comprovante de hospedagem e demais documentos exigidos pela legislação municipal.

A análise da prestação de contas em comento deve observar, primordialmente, os princípios da finalidade, da razoabilidade e da busca da verdade material, que orientam a atuação da Administração Pública.

Conquanto o descumprimento do prazo para apresentação da prestação de contas constitua irregularidade formal, verifica-se, no caso concreto, que:

- a) Não houve prejuízo ao erário, pois os gastos realizados encontram-se devidamente comprovados e em conformidade com os valores e finalidades autorizadas;
- b) A finalidade pública foi integralmente atingida, conforme se extrai do relatório de atividades e demais documentos comprobatórios;
- c) A justificativa apresentada revela motivo de força maior administrativa, consubstanciada na ausência de servidor responsável e na dinâmica da agenda institucional, o que afasta a configuração de má-fé ou dolo;
- d) A unidade adotou medidas corretivas, com a designação de apoio administrativo para o acompanhamento tempestivo dos processos, demonstrando compromisso com a regularização futura e a prevenção de novas ocorrências.

Nesse contexto, a aprovação da prestação de contas, ainda que fora do prazo, mostra-se medida que atende ao interesse público, prestigiando a efetividade da atuação administrativa em detrimento de rigorismos formais que não comprometam a lisura do gasto ou a transparência do ato.

Diante do exposto, com fulcro no princípio da verdade material, na razoabilidade e no dever de busca do interesse público, ACOLHO a justificativa apresentada pela Coordenadoria de Comunicação Social e DETERMINO A APROVAÇÃO da prestação de contas referente ao deslocamento tratado nos autos do Processo nº 1-1222/2026, superando-se o óbice formal da intempestividade, ante a ausência de prejuízo ao erário e a comprovação do atingimento da finalidade pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 11 de março de 2026

Decisão - GABPREF 208 de 11/03/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2504804 e CRC: A8B0B9C).

Pág: 1/2

(assinado eletronicamente)

Diego Donizete da Silva Santos

Chefe de Gabinete do Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149

Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

SIMPLES

ASSINATURA

ELETRÔNICA

ESTADO DE RONDÔNIA

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO DONIZETE DA SILVA SANTOS, CHEFE DE GABINETE**, em 11/03/2026 às 11:03, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](#), informando o ID **2504804** e o código verificador **A8B0BD9C**.

Referência: [Processo nº 1-1222/2026](#).

Docto ID: 2504804 v1

Decisão - GABPREF 208 de 11/03/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2504804 e CRC: A8B0BD9C).

Pág: 2/2

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

Ji-Paraná

PREFEITURA DE

DECISÃO N. 209/GABPREF/2026

PROCESSO: 12232/2025

INTERESSADO: Corregedoria-Geral do Município - COGER

ASSUNTO: Apuração de fatos.

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado em face do servidor Elizeu Paranha da Silva, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo da Saúde, para apuração de fatos funcionais supostamente irregulares.

No curso da instrução, a defesa técnica arguiu preliminar de mérito, alegando a ocorrência de *bis in idem*, tendo em vista que os mesmos fatos já haviam sido objeto de apuração na Sindicância Administrativa nº 5-12925/2025, com a qual o servidor celebrou Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) devidamente homologado pela Administração.

A Comissão Processante, após diligência junto à Corregedoria-Geral do Município, confirmou a existência do referido TAC, juntado aos autos sob [Memorando 016 de 10/03/2026 \(ID 2500749\)](#), e concluiu pela configuração da identidade de partes, causa de pedir e objeto entre os procedimentos, razão pela qual opinou pelo arquivamento do feito, com fundamento no princípio do *non bis in idem*.

É o relatório.
Decido.

O princípio do *non bis in idem*, aplicável ao direito administrativo sancionador, veda a dupla apuração ou punição pelo mesmo fato, sob o mesmo fundamento jurídico. No caso dos autos, restou comprovado que os fatos imputados ao servidor foram objeto de composição consensual por meio de Termo de Ajustamento de Conduta, instrumento juridicamente apto a solver a pretensão punitiva da Administração, nos termos da legislação municipal e da jurisprudência pátria.

A jurisprudência tem se firmado no sentido de que, uma vez firmado e cumprido o TAC, não subsiste interesse processual na continuidade de procedimento disciplinar, sob pena de violação à garantia fundamental da vedação à dupla persecução administrativa.

Assim, acolho integralmente o parecer da Comissão Processante [Relatório 2 de 10/03/2026 \(ID 2501727\)](#), por seus próprios fundamentos, e DETERMINO O ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar nº 5-012232/2025, em razão da perda superveniente do objeto.

Publique-se, registre-se e comunique-se à Corregedoria-Geral do Município para ciência e adoção das providências de estilo.

Ji-Paraná, 11 de março de 2026

(assinado eletronicamente)

AFFONSO CÂNDIDO

Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149

Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Decisão - GABPREF 209 de 11/03/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2504976 e CRC: 4793BEEC).

Pág: 1/2

QUALIFICADA

ASSINATURA

ELETRÔNICA

ESTADO DE RONDÔNIA

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/03/2026 às 21:28, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](#), informando o ID **2504976** e o código verificador **4793BEEC**.

Referência: [Processo nº 5-12232/2025](#).

Docto ID: 2504976 v1

Decisão - GABPREF 209 de 11/03/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2504976 e CRC: 4793BEEC).

Pág: 2/2

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

Ji-Paraná

PREFEITURA DE

DECISÃO N. 211/GABPREF/2026

PROCESSO: 1260/2026

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração

ASSUNTO: Aquisição de microcomputadores com monitores e monitores adicionais, mediante adesão à Ata de Registro de Preços

Trata-se de processo administrativo instaurado pela Secretaria Municipal de Administração SEMAD, objetivando a aquisição de microcomputadores com monitores e monitores adicionais, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços n. 006/2024, oriunda do Pregão Eletrônico n. 07/2024, realizado pelo Consórcio Multifinalitário Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas UNIÃO DA SERRA GERAL, tendo como detentora a empresa BEL MICRO TECNOLOGIA S/A, CNPJ n. 71.052.559/0001-03.

O valor total da contratação pretendida é de R\$ 40.190,00 (quarenta mil cento e noventa reais), destinado a atender às necessidades administrativas da SEMAD.

Os autos foram instruídos com os documentos exigidos pela legislação aplicável, incluindo estudo técnico preliminar, justificativa da vantajosidade da adesão, pesquisa de preços, comprovação de compatibilidade com os valores de mercado, anuência do órgão gerenciador e da empresa detentora da ata, além da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

A Procuradoria-Geral do Município, por meio do [Parecer Jurídico n. 162/PGM/PMJP/2026 de 06/03/2026 \(ID 2493726\)](#), manifestou-se pela possibilidade jurídica da adesão, condicionada ao atendimento das ressalvas apontadas quanto ao estudo técnico preliminar e à documentação de habilitação da empresa.

O Secretário Municipal de Administração, por intermédio do [Despacho 336 de 11/03/2026 \(ID 2506351\)](#), atestou a instrução processual.

Ante o exposto, com fundamento no [Parecer Jurídico n. 162/PGM/PMJP/2026 de 06/03/2026 \(ID 2493726\)](#), AUTORIZO a adesão à Ata de Registro de Preços n. 006/2024, do Consórcio da União da Serra Geral de Minas, para aquisição dos bens de informática constantes do processo, em favor da Secretaria Municipal de Administração SEMAD, condicionada ao atendimento integral das recomendações feitas pela PGM

Ressaltamos que a presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 11 de março de 2026

(assinado eletronicamente)

AFFONSO CÂNDIDO

Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149

Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Decisão - GABPREF 211 de 11/03/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2507213 e CRC: C9CB4419).

Pág: 1/2

QUALIFICADA

ASSINADURA

ELETRÔNICA

CERTIFICADA DIGITAL

ICP - BRASIL



Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/03/2026 às 21:12, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2507213** e o código verificador **C9CB4419**.

Referência: [Processo nº 1-1260/2026](#).

Docto ID: 2507213 v1

Decisão - GABPREF 211 de 11/03/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2507213 e CRC: C9CB4419).

Pág: 2/2

QUALIFICADA

ASSINADURA

ELETRÔNICA

CERTIFICADA DIGITAL

ICP - BRASIL



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/03/2026 às 09:56, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2508859** e o código verificador **20FC376C**.

Referência: [Processo nº 1-8656/2025](#).

Docto ID: 2508859 v1

Decisão - GABPREF 212 de 12/03/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2508859 e CRC: 20FC376C).

Pág: 2/2



ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 212/GABPREF/2026

PROCESSO: 8656/2025

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: Prestação de serviços de mão de obra terceirizada com dedicação exclusiva e de forma contínua.

Trata-se de pedido de repactuação de valores formulado pela empresa NORTE & SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA, contratada para prestação de serviços terceirizados com dedicação exclusiva e de forma contínua (Contrato n. 004/PGM/PMJP/2025), com fundamento na Convenção Coletiva de Trabalho.

A Procuradoria-Geral do Município, analisou se o pleito osbserveu todos os requisitos legias, expedindo o [Parecer Jurídico n. 188/PGM/PMJP/2026 de 11/03/2026 \(ID 2506391\)](#).

Na conclusão do referido parecer, a PGM opinou pela possibilidade jurídica em repactuar os valores do CONTRATO N°004/PGM/PMJP/2025, nos termos do inciso II, do art. 135, da Lei 14.133/2021, consoante valores apurados pelo departamento técnico. Registre-se que os efeitos financeiros da repactuação dar-se-ão a partir de (07/03/2025), para os custos decorrentes da mão de obra, conforme acordo/convenção/dissídio coletivo de trabalho apensada nos autos [Documentos CCT 2025 de 29/09/2025 \(ID 2080675\)](#), condicionando ao atendimento das recomendações técnicas feitas.

Diante do exposto, com fundamento no [Parecer Jurídico n. 188/PGM/PMJP/2026 de 11/03/2026 \(ID 2506391\)](#), AUTORIZO a repactuação dos valores do Contrato nº 004/PGM/PMJP/2025, na forma requerida.

Para formalização da repactuação, determino:

a) A elaboração de termo aditivo ao contrato, com a cláusula de repactuação sugerida no parecer jurídico;

b) A anexação da documentação de regularidade fiscal atualizada da contratada;

c) A certificação pelo gestor do contrato quanto ao efetivo pagamento dos novos salários;

d) A verificação da disponibilidade orçamentária para o período de prorrogação contratual até 07/03/2027, com posterior emissão de empenhos;

e) O reforço da garantia contratual, proporcionalmente ao acréscimo de valor.

Ressaltamos que a presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 12 de março de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito



ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO - GABPREF 213 DE 12/03/2026 (ID 2510310)

PROCESSO: 8-6738/2017

INTERESSADO: VALLE VERDE LOTEAMENTO SPE EIRELI - ME

Trata-se de processo administrativo referente à implantação do Loteamento Valle Verde, o qual, após os trâmites regulares, veio para o Gabinete do Prefeito para análise do pedido de liberação parcial da caução vinculada ao empreendimento, aprovado por meio do Decreto nº 13.451/2020.

A Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN, por meio dos documentos de [ID 2465369](#) e [ID 2465501](#), informou que o pedido atualmente formulado restringe-se à liberação parcial da caução correspondente aos lotes vinculados à alínea "a" da Cláusula 12ª do Termo de Compromisso, cujas obras foram concluídas e atestadas pela área técnica. Informou, ainda, que as obras da alínea "b", relativas à pavimentação, embora executadas, apresentam avarias que demandam reparos, motivo pelo qual permanecem caucionadas, encontrando-se a minuta do termo de liberação parcial já anexada aos autos.

Instada a se manifestar, a Procuradoria Geral do Município - PGM, por meio do [Parecer 155 de 03/03/2026 \(ID 2481520\)](#), consignou que a área técnica da SEMPLAN atestou o cumprimento das obras de infraestrutura previstas na alínea "a" da Cláusula 12ª do Termo de Compromisso, circunstância que autoriza a liberação parcial dos lotes dados em garantia, bem como recomendou a formalização de Termo de Compromisso Complementar, com a finalidade de estabelecer prazo e condições para a conclusão das obras remanescentes.

Por fim, a SEMPLAN, por meio do Parecer Técnico [ID 2502850](#), reiterou o cumprimento das condições necessárias à liberação parcial da caução, mantendo a recomendação pela formalização de instrumento complementar para a conclusão das obras pendentes, bem como anexou aos autos a Minuta do Termo de Compromisso de [ID 2503683](#) e a Minuta de Termo de Liberação Parcial de Caução de [ID 2503637](#).

Diante do exposto, considerando os pareceres técnicos da SEMPLAN e as manifestações jurídicas da PGM, que atestam o cumprimento parcial das obrigações assumidas pela empresa loteadora, **AUTORIZO a formalização do Termo de Compromisso Complementar**, concedendo prazo excepcional à empresa loteadora para a conclusão das obras mencionadas na alínea "b" da Cláusula 12ª do Termo de Compromisso, **bem como a liberação parcial dos lotes dados em garantia**, vinculados às obras previstas na alínea "a" da Cláusula 12ª do Termo de Compromisso.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 12 de março de 2026.

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/03/2026 às 17:54, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2510310** e o código verificador **804D840C**.

Referência: [Processo nº 8-6738/2017](#).

Docto ID: 2510310 v1

Ji-Paraná, documento datado e assinado eletronicamente.

(assinado eletronicamente)
Diego Donizete da Silva Santos
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 0028/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO DONIZETE DA SILVA SANTOS, CHEFE DE GABINETE**, em 12/03/2026 às 12:28, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2510601** e o código verificador **9494A00E**.

Referência: [Processo nº 1-722/2026](#).

Docto ID: 2510601 v1

Decisão - GABPREF 213 de 12/03/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2510310 e CRC: 804D840C).

Pág: 2/2

DECISÃO N. 214/GABPREF/2026

PROCESSO: 722/2026
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Concessão de Suprimento de Fundos

Vieram os autos para decisão a respeito da prestação de contas de Suprimento de Fundos, concedidos para o Secretário Municipal de Educação, Senhor Robson Magno Clodoaldo Casula, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

A concessão de adiantamentos requer que a prestação de contas seja realizada com a devida comprovação documental dos gastos efetuados, em consonância com as diretrizes de controle interno e orientações do Tribunal de Contas do Estado (TCE-RO).

Ademais, destaca-se que os servidores comissionados, ao serem equiparados aos servidores públicos, possuem fê pública em seus atos, os quais são presumidos verdadeiros. Adicionalmente, estão sujeitos à responsabilidade administrativa, civil e penal por suas condutas, garantindo a integridade e a confiança na administração pública. Essa equiparação e responsabilidade são fundamentais para assegurar a transparência, a eficiência e a moralidade na gestão pública.

Em exame a referida prestação de contas, a Controladoria-Geral, emitiu o [Parecer P. 385/CGM de 11/03/2026 \(ID 2507931\)](#).

O Secretário Municipal de Educação, atestou o atendimento das recomendações feitas pela CGM, através [Despacho 318 de 12/03/2026 \(ID 2510242\)](#), encaminhando o feito para aprovação.

A segurança jurídica é um princípio fundamental da administração pública e garante previsibilidade e estabilidade nas relações jurídicas, assim, com fundamento no parecer supracitado, e feitas as considerações necessárias a teor da motivação e dos fundamentados referenciados pela CGM e SEMED, **DECIDO:**

I - Aprovar na forma da Lei, a referida prestação de contas.

II - Encaminhe-se o feito a Coordenadoria-Geral de Contabilidade para baixa da responsabilidade e posterior arquivamento.

Publique-se. Cumpra-se.

Decisão - GABPREF 214 de 12/03/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2510601 e CRC: 9494A00E).

Pág: 1/2

Decisão - GABPREF 214 de 12/03/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2510601 e CRC: 9494A00E).



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/03/2026 às 17:43, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2511846** e o código verificador **B59A823E**.

Referência: [Processo nº 1-1260/2026](#).

Docto ID: 2511846 v1

Decisão - GABPREF 214 de 12/03/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2510601 e CRC: 9494A00E).

Pág: 2/2

PROCESSO[e]: 1-1260/2026

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Referente à [Decisão - GABPREF 211 de 11/03/2026 \(ID 2507213\)](#)

Objeto: Aquisição de microcomputadores com monitores e monitores adicionais, mediante adesão à Ata de Registro de Preços, para atender às necessidades administrativas da SEMAD

Aos 12 dias do mês de março de 2026, a Administração do Município de Ji-Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, em razão de erro material cometido na [Decisão - GABPREF 211 de 11/03/2026 \(ID 2507213\)](#), em específico no valor descrito da contratação pretendida, conforme informado no [Despacho Integrado 12 de 12/03/2026 \(ID 2511298\)](#), RESOLVE:

1. **Retificar** O valor total da contratação pretendida é de R\$ 40.190,00 (quarenta mil cento e noventa reais), destinado a atender às necessidades administrativas da SEMAD.

2. Onde se lê: "R\$ 40.190,00 (quarenta mil e cento e noventa reais)", **leia-se: "R\$ 186.807,66 (cento e oitenta e seis mil, oitocentos e sete reais e sessenta e seis centavos)"**.

3. Justificativa: A presente retificação se faz necessária para corrigir erro material verificado no valor da pretensa contratação.

Diante do exposto, o Prefeito Municipal de Ji-Paraná ratifica todos os demais termos da decisão original, que permanecem inalterados.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/03/2026 às 17:43, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2511846** e o código verificador **B59A823E**.

DECRETOS



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0472, DE 12 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3791 de 04/12/2025 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Inciso V do Art. 9º da Lei n. 3791, de 04 de dezembro de 2025 (ID: 2245376) e o Memorando nº 105/SEMOSP/2026 (ID: 2503700).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 2.500.000,00** (dois milhões e quinhentos mil reais) distribuído as seguintes dotações:

02 08 01	GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE OBRAS	
1790	15.122.0001.1054.0000 - Construção e Ampliação de Prédio Público 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 002-104 - Emenda Parlam. nº 002/25 - Nim Barroso F.R.: 3002.2.710.3210 - Transferência Especial dos Estados F.STN.: 2.710 - Transferência Especial dos Estados (Exerc.Anterior)	2.500.000,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64, apurado em Balanço Patrimonial, conforme demonstrativo, Anexo Único ao presente Decreto.

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 2511337 e CRC: 27A203E3



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 12 dias do mês de março de 2026.

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito



MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Av. 2 de Abril, 1701

04092672/0001-25

Exercício: 2026

SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2025
FONTE DE RECURSO VINCULADA:002.104 - Emenda Parlam. nº 002/25 - Nim Barroso
ANEXO ÚNICO AO DECRETO: Nº 0472, DE 12 DE MARÇO DE 2026

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2025			
Superavit do Exercício de 2025			
1 - Ativo Financeiro			R\$4.287.517,51
2 - Restos a Pagar			R\$3.800,74
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)			R\$0,00
Cálculo do Superavit Financeiro Apurado em Balanço			
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$4.287.517,51	-	R\$3.800,74
			R\$4.283.716,77
a) Superavit Financeiro Apurado em Balanço (+)			R\$4.283.716,77
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit			R\$495.999,14
c) Superavit Financeiro a Utilizar (=)			R\$3.787.717,63

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito

Pública Sistemas



ID: 2511337 e CRC: 27A203E3



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25

Av. 2 de Abril

www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Decreto	n. 0472 de 12 de março de 2026	12/03/2026
ID:	2511337	Processo
CRC:	27A203E3	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	ROBERTA SANTOS LINHARES	
Criação:	12/03/2026 12:08:15	Finalização: 12/03/2026 12:10:00
MD5:	CFC3768BF433DA3D5530C49D14190570	
SHA256:	C1FD2B6A3E0348A45CA81260F7B6BE85712007D1FF89CC4BEA41D47A7C82943F	
Símbolo/Objeto:	Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.	

INTERESSADOS			
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Ji-Paraná®	RO	12/03/2026 12:09:36
GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná®	RO	12/03/2026 12:09:43
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná®	RO	12/03/2026 12:09:48
ASSUNTOS			
DECRETO			12/03/2026 12:08:46
ASSINATURAS ELETRÔNICAS			
	ANDERSON CAVALCANTE OLIVEIRA	SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA	12/03/2026 14:16:24
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.			
	AFFONSO ANTONIO CANDIDO	PREFEITO MUNICIPAL	12/03/2026 17:43:07
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.			

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2511337 e o CRC 27A203E3.

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 2511337 e CRC: 27A203E3



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0471, DE 12 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3791 de 04/12/2025 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Inciso VII do Art. 9º da Lei n. 3791, de 04 de dezembro de 2025 (ID: 2245376) e o Memorando nº 16/FNS-SEMUSA/2026 (ID: 2502445).

Art. 1º Fica aberto no corrente exercicio financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 2.388,69** (dois mil, trezentos e oitenta e oito reais e sessenta e nove centavos) distribuido as seguintes dotações:

02	07	04	BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
1644	10.302.0003.2100.0000 - Manutenção dos Serviços de Atenção Especializada			2.388,69
	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
	010-150 - Outras Transferências - FAMEJIPA			
	F.R.: 0.2.659.0 - Outros Recursos Vinculados à Saúde			
	F.STN.: 2.659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde (Exerc.Anterior)			

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64, apurado em Balanço Patrimonial, conforme demonstrativo, Anexo Único ao presente Decreto.

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 2511320 e CRC: 8C0FE6AD



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 12 dias do mês de março de 2026.

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito



MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Av. 2 de Abril, 1701

04092672/0001-25

Exercício: 2026

SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2025
FONTE DE RECURSO VINCULADA:010.150 - Outras Transferências - FAMEJIPA
ANEXO ÚNICO AO DECRETO: Nº 0471, DE 12 DE MARÇO DE 2026

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2025			
Superavit do Exercício de 2025			
1 - Ativo Financeiro			R\$1.263.572,19
2 - Restos a Pagar			R\$0,00
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)			R\$0,00
Cálculo do Superavit Financeiro Apurado em Balanço			
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$1.263.572,19	-	R\$0,00
			R\$1.263.572,19
a) Superavit Financeiro Apurado em Balanço (+)			R\$1.263.572,19
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit			R\$101.380,00
c) Superavit Financeiro a Utilizar (=)			R\$1.162.192,19

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito

Pública Sistemas



ID: 2511320 e CRC: 8C0FE6AD



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25

Av. 2 de Abril

www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO			
Tipo do Documento		Identificação/Número	Data
Decreto		n. 0471 de 12 de março de 2026	12/03/2026
ID:	2511320	Processo	Documento
CRC:	8C0FE6AD		
Processo:	0-0/0		
Usuário:	ROBERTA SANTOS LINHARES		
Criação:	12/03/2026 12:03:42	Finalização:	12/03/2026 12:07:08
MD5:	D7413A476017913FA2F9DB385D4CAA54		
SHA256:	199F59E14AB1BBEF48E051A415656E38E94F95FB91601D6C3C1E57A1B4C95481		
Símbolo/Objeto:			
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.			
INTERESSADOS			
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Ji-Paraná®	RO	12/03/2026 12:06:41
GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná®	RO	12/03/2026 12:06:47
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná®	RO	12/03/2026 12:06:53
ASSUNTOS			
DECRETO			12/03/2026 12:05:55
ASSINATURAS ELETRÔNICAS			
	ANDERSON CAVALCANTE OLIVEIRA	SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA	12/03/2026 14:16:23
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.			
	AFFONSO ANTONIO CANDIDO	PREFEITO MUNICIPAL	12/03/2026 17:43:06
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.			
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2511320 e o CRC 8C0FE6AD.			

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 2511320 e CRC: 8C0FE6AD



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECRETO N. 0475, DE 13 DE MARÇO DE 2026

Declara vacância do cargo público de Orientador Escolar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no artigo 46, V, da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005,

Considerando a concessão de aposentadoria pelo Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná - IPREJI, através da Portaria Aposentadoria n. 010-IPREJI-2026 (ID 2399781) e

Considerando tudo que consta no Processo Eletrônico n. 6-2150/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado vago o cargo público de Orientador Escolar, 40h, em razão da concessão de aposentadoria pelo Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná, em favor de Maurino Nobre do Nascimento, Matrícula n. 13769.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de fevereiro de 2026.

Palácio Urupá, em 13 de março de 2026.

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

QUALIFICADA

ASSINATURA

ELETRÔNICA

CERTIFICADO DIGITAL

ICP-BR

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/03/2026 às 11:28, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2514837** e o código verificador **A172BA85**.

Docto ID: 2514837 v1

Decreto 0475 de 13/03/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2514837 e CRC: A172BA85).

Pág: 1/1



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0474, DE 12 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3791 de 04/12/2025 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

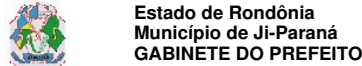
Considerando o teor do Ofício nº 22/FCJP/CGC/2026/RO (ID: 2502985).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 4.100,00** (quatro mil e cem reais) distribuído as seguintes dotações:

02	17	01	FUNDACAO CULTURAL - GABINETE DO PRESIDENTE	
1157	13.392.0014.2046.0000 - Manut. Ativ. Gabinete do Presidente - Fundação Cultural	4.100,00		
	3.3.90.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			
	019-001 - Recursos Próprios-Transf. do Município			
	F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos			
	F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)			

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, I, Lei 4.320/64.



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

02	17	01	FUNDACAO CULTURAL - GABINETE DO PRESIDENTE	-4.100,00
1155	13.392.0014.2046.0000 - Manut. Ativ. Gabinete do Presidente - Fundação Cultural			
	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	019-001 - Recursos Próprios-Transf. do Município			
	F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos			
	F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)			

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 12 dias do mês de março de 2026.

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 2511395 e CRC: 282F7389



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação Número	Data
Decreto	n. 0474 de 12 de março de 2026	12/03/2026
ID:	2511395	Processo
CRC:	282F7389	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	ROBERTA SANTOS LINHARES	
Criação:	12/03/2026 12:13:43	Finalização: 12/03/2026 12:16:02
MD5:	AFAB05CFB4483AC986D6729F619DCB2D	
SHA256:	C7110F27A3627FF6C2DEE72A9A8FB926EC180EF1892672BED732BE85D00D20CF	
Símbolo/Objeto:	Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.	

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Ji-Paraná®	RO	12/03/2026 12:15:42
GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná®	RO	12/03/2026 12:15:47
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná®	RO	12/03/2026 12:15:53

ASSUNTOS

DECRETO	12/03/2026 12:14:51
---------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	ANDERSON CAVALCANTE OLIVEIRA	SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA	12/03/2026 14:16:24
	AFFONSO ANTONIO CANDIDO	PREFEITO MUNICIPAL	12/03/2026 17:43:07

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2511395 e o CRC 282F7389.

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 2511395 e CRC: 282F7389



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0473, DE 12 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3791 de 04/12/2025 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando nº 105/SEMOSP/2026 (ID: 2503700); MEMORANDO Nº 24/26/SEC/SEMED (ID: 2508391) e o Despacho Integrado nº 18 do Secretário Municipal de Fazenda (ID: 2509950).

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 362.008,07** (trezentos e sessenta e dois mil e oito reais e sete centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 08 01	GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE OBRAS	
1791	15.122.0001.1054.0000 - Construção e Ampliação de Prédio Público 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	362.008,07

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, I, Lei 4.320/64.

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com

ID: 2511359 e CRC: D946ED47



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

02 06 01	GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE EDUCAÇÃO	-18.008,07
170	12.122.0001.2079.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 012-013 - Recurso Proprio sem vínculo com 25% Educ F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
02 06 01	GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE EDUCAÇÃO	-100.000,00
174	12.122.0001.2079.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 012-013 - Recurso Proprio sem vínculo com 25% Educ F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
02 06 02	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	-244.000,00
244	12.361.0004.2113.0001 - Programa Alimentação Escolar - Fundamental 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 012-013 - Recurso Proprio sem vínculo com 25% Educ F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 12 dias do mês de março de 2026.

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com

ID: 2511359 e CRC: D946ED47



Município de Ji-Paraná
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO			
Tipo do Documento	Identificação nº	Data	
Decreto	n. 0473 de 12 de março de 2026	12/03/2026	
ID:	2511359	Processo	Documento
CRC:	D946ED47		
Processo:	0-0/0		
Usuário:	ROBERTA SANTOS LINHARES		
Criação:	12/03/2026 12:10:51	Finalização:	12/03/2026 12:12:40
MD5:	ED665A6D53612EB52FA9D910D2FA183C		
SHA256:	ACE147B4EC8955A52BCDB84B19E6983898765CFBE8DA81ECA38810FB97AB4CC7		
Símbulo/Objeto: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.			
INTERESSADOS			
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Ji-Paraná	RO	12/03/2026 12:12:20
GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná	RO	12/03/2026 12:12:26
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná	RO	12/03/2026 12:12:31
ASSUNTOS			
DECRETO			12/03/2026 12:11:23
ASSINATURAS ELETRÔNICAS			
 ANDERSON CAVALCANTE OLIVEIRA	SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA	12/03/2026 14:16:24	
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.			
 AFFONSO ANTONIO CANDIDO	PREFEITO MUNICIPAL	12/03/2026 17:43:07	
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.			
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2511359 e o CRC D946ED47.			



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PREFEITURA DE
Ji-Paraná

DECRETO N. 0459, DE 11 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre aprovação do parcelamento do solo denominado Residencial Margem do Urupá e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o que consta do processo administrativo nº. 7-15480/2017 de 13 de novembro de 2017, no qual a empresa EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL MARGEM DO URUPÁ EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.651.058/0001-63, requer aprovação do Loteamento denominado RESIDENCIAL MARGEM DO URUPÁ, de sua propriedade, situado no Lote de Terras Urbano nº 02, 04 e 07-B-2, Quinhão 02, da Seção G, da Gleba Pirineos, situado neste município de Ji-Paraná, com área de 77.683,77 m² (setenta e sete mil, seiscentos e oitenta e três metros quadrados, setenta e sete décimos quadrados), devidamente registrada no 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE JI-PARANÁ - RONDÔNIA, sob a matrícula nº 63.781 de 03 de setembro de 2021;

Considerando que o referido processo tramitou pelos órgãos competentes desta Administração Municipal, obtendo Parecer Técnico favorável à Aprovação do Loteamento, em conformidade com mapas e memoriais descritivos constantes do Processo Administrativo nº 7-15480/2017;

Considerando que o loteamento encontra-se em área de Expansão Urbana;

Considerando que, o parcelamento contém as características de um loteamento destinado a residências, em conformidade com a Lei Municipal n. 2187 de 24 de agosto de 2011, Lei Municipal n. 980/2000 e Lei Federal n. 6.766/79 Lei do Parcelamento de Solo Urbano, tais como: a existência de uma gleba, a divisão em lotes destinados a edificação, a abertura de logradouros públicos e área de reserva legal;

Considerando que todas as unidades possuem sua frente para um logradouro público, e que o sistema viário existente, ou seja: o conjunto e vias e respectivas conexões, acessos e travessias, destinados a circulação de pessoas e veículos, foram vistoriados e reconhecidas pelo Poder Público Municipal;

Considerando que a gleba a ser loteada não se encontra em terrenos alagadiços e sujeitos a inundações, não foram aterradas com material nocivo a saúde pública, as condições do terreno são próprias para edificação e, finalmente, não está localizada em área de preservação ecológica e está dotada de condições sanitárias para sua aprovação;

Considerando que o processo obedece às disposições da lei Federal n. 6.766/79 - Lei de Parcelamento do Solo Urbano; Lei Municipal n. 2187/2011; Lei Federal n. 10.257/2001 - Estatuto das Cidades;

Considerando que Secretaria Municipal de Meio Ambiente, expediu Licença Municipal de Localização nº 015/2023/SEMEIA/PM/JP em 26/04/2023, Licença Municipal de Instalação nº 029/2023/SEMEIA/PM/JP em 26/04/2023;

Considerando o Parecer Jurídico nº 236/PGM/PMJP/2025 (ID_1813411) e Despacho nº 624/PGM/PMJP/2025 (ID_2236506), exarados pela Procuradoria-Geral do Município - PGM, nos autos do Processo Administrativo n. 7-15480/2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Loteamento denominado RESIDENCIAL MARGEM DO URUPÁ, localizado no lote de Terras Urbano nº 02, 04 e 07-B-2, da Secção G, da Gleba Pyrineos, situado neste Município de Ji-Paraná, com área de 77.683,77 m² (setenta e sete mil, seiscentos e oitenta e três metros quadrados, setenta e sete decímetros quadrados), de Propriedade de EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL MARGEM DO URUPÁ EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 24.651.058/0001-63, com sede na Rua Arsênio Rodrigues, nº 219, bairro Urupá, nesta cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, conforme projetos, mapas e memoriais descritivos juntados aos autos do Processo Administrativo nº 7-15480/2017, e segundo os demais documentos que integram o processo nas condições abaixo especificadas:

- I. Área total do Loteamento:** 77.683,77 m² (setenta e sete mil, seiscentos e oitenta e três metros quadrados e setenta e sete decímetros quadrados);
- II. Área das Quadras e Lotes:** 41.882,15 m² (quarenta e um mil, oitocentos e oitenta e dois metros quadrados e quinze decímetros quadrados);
- III. Área do Arruamento:** 23.580,84 m² (vinte e três mil, quinhentos e oitenta metros quadrados e oitenta e quatro decímetros quadrados);
- IV. Área de Pública Municipal (A.P.M.):** 4.076,80 m² (quatro mil, setenta e seis metros quadrados e oitenta decímetros quadrados);
- V. Área Verde:** 4.257,55 m² (quatro mil, duzentos e cinquenta e sete metros quadrados e cinquenta e cinco decímetros quadrados);
- VI. Área de Praça Pública:** 3.886,43 m² (três mil, oitocentos e oitenta e seis metros quadrados e quarenta e três decímetros quadrados);
- VII. Total de Área Pública:** 35.801,62 m² (trinta e cinco mil, oitocentos e um metros quadrados e sessenta e dois decímetros quadrados);
- VIII. Área mínima dos Lotes:** 300,00 m² (trezentos metros quadrados);
- IX. Testada mínima permitida por Lote:** 10,00 m (dez metros);
- X. Nº de Quadras:** 04 (quatro) unidades;
- XI. Nº de Lotes Residenciais:** 103 (cento e três) unidades;
- XII. Nº de Área Pública Municipal (A. P. M):** 01 (uma) unidade;
- XIII. Nº de área Verde:** 01 (uma) unidade;
- XIV. Nº de Praça Pública:** 01 (uma) unidade;
- XV. Zoneamento do Loteamento:** Zona Residencial.

Art. 2º - O loteamento aprovado no caput do art. 1º está localizado na Zona Residencial do Município de Ji-Paraná, e se encontra dentro dos limites e confrontações seguintes: FRENTE: para o Lote nº 02, 04 e 07, Quinhão 09, separados pela Rodovia RO-135, Lote nº 02, 04 e 07-B-Rem, Quinhão 02 e Lote nº 02, 04 e 07-B2A, Quinhão 02, medindo 102,50 + 63,25 + 371,30 + 123,97 metros; FUNDOS: com o Lote nº 02, 04 e 07-B-Rem, Quinhão 02, medindo 495,84 + 21,61 metros; LADO DIREITO: com o Lote nº 02, 04 e 07-A, Quinhão 01, Lote nº 02, 04 e 07-B-2A, Quinhão 02 e Lote nº 02, 04 e 07-B-Rem, Quinhão 02, medindo 306,48 + 83,19 + 36,80 metros; LADO ESQUERDO: com o Lote nº 02, 04 e 07-B-Rem, Quinhão 02 e o Lote 02, 04 e 07-B-2A, Quinhão 02, medindo 214,40 + 42,83 + 115,83 + 12,00 metros, registrado sob Matrícula nº 63.781, Ficha nº 1, Livro 2 de Registro Geral, em 03 de setembro de 2021, junto ao 1º Ofício de Registro de Imóveis Comarca de Ji-Paraná Rondônia.

Art. 3º - O Município poderá através da Secretaria de Regularização Fundiária e Habitação realizar novos estudos topográficos, a fim de confirmar os levantamentos já realizados pelo proprietário loteador denominado RESIDENCIAL MARGEM DO URUPÁ, aprovado neste ato, e, caso seja constatada alguma diferença no parcelamento, deverá o loteador fazer a devida compensação, a fim de que sejam cumpridas as determinações da Lei Federal nº 6.766/1979, sem prejuízo das sanções previstas na referida lei.

Art. 4º - O proprietário loteador dá em garantia para execução das obras e serviços de infraestrutura no Loteamento RESIDENCIAL MARGEM DO URUPÁ, os seguintes lotes:

RESUMO LOTES CAUCIONADOS

Decreto 0459 de 11/03/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2505189 e CRC: AA103DAF).

Pág: 2/4

LOTEAMENTO RESIDENCIAL MARGEM DO URUPÁ			
QUADRA	LOTES Nº	QUANTIDADE	ÁREA (m²)
01	01, 03, 04, 05, 06, 07, 21, 22 e 23	09	7.419,59
02	01, 02, 03, 17, 18, 19, 20, 40 e 41	09	3.790,26
03	01, 02, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 37 e 38	16	5.580,00
TOTAL			
03 Quadras		34 lotes	16.789,85 m²

Parágrafo Único. Os lotes acima descritos são em número de 34 (trinta e quatro) que representam 21,62 % da Área das Quadras/Lotes, que deverão ser caucionados em nome do Município de Ji-paraná/RO, quando do Registro do Loteamento no Cartório de Registro de Imóveis e anexos desta Comarca, tudo em conformidade com o artigo 18, V, Da lei Federal n. 6.766/79.

Art. 5º - O loteador, até que se concluem todas as obras que se obriga a realizar e obtenha a liberação definitiva do poder público municipal, não poderá alienar, prometer alienar, ou gravar com quaisquer ônus reais os lotes descritos no artigo 4º deste Decreto até que se cumpram os benefícios públicos a seguir enumerados, exclusivamente à custa do loteador, em conformidade com a Cláusula Décima Quarta do Termo de Compromisso e Termo de Caução, anexos ao presente:

- I.** Abertura, terraplanagem, pavimentação das vias de circulação, incluindo meio fio e sarjeta, com os respectivos marcos de alinhamentos e nivelamento;
- II.** Demarcação de quadras, lotes e áreas públicas;
- III.** Escoamento e valetamento das águas pluviais;
- IV.** Drenagem e aterros que se façam necessários;
- V.** Implantação de rede para o abastecimento de água potável em todos os lotes;
- VI.** Implantação da rede de energia elétrica domiciliar e pública;
- VII.** Implantação de rede de coleta de esgoto no perímetro do loteamento, e seu prolongamento.

Parágrafo Único. O loteador tem o prazo de 2 (dois) anos para realizar as obras e serviços de infraestrutura no loteamento, a contar da data de publicação do presente Decreto, podendo ser prorrogado por igual período, caso contrário, o Poder Público Municipal poderá alienar ou incorporar ao Patrimônio Municipal os imóveis de que trata o artigo 4º, e realizar obras as suas expensas.

Art. 6º - O loteador obriga-se, até a conclusão das obras e serviços de infraestrutura enumerados nos incisos I a VII do art. 5º deste Decreto, ressalvada a pavimentação das vias de circulação, a não comercializar nenhum lote do parcelamento do solo urbano sem autorização expressa do Município, nos termos da Cláusula Décima Quarta do Termo de Compromisso.

Art. 7º - O loteador deverá registrar a aprovação deste Loteamento no máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da Aprovação.

Art. 8º - Ficará destinada a equipamento comunitário para o Município, Área de Reserva Pública de 4.076,80 m² (quatro mil, setenta e seis metros quadrados e oitenta decímetros quadrados), correspondente a 5,25% da área total do parcelamento.

Art. 9º - Encaminhe-se o projeto à Secretaria de Regularização Fundiária e Habitação do Município, para que o Setor de Cadastro Imobiliário tome as devidas providências legais, com o objetivo de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano IPTU, relativo aos lotes encravados no loteamento.

Art. 10º - Acompanha este Decreto como garantia para a execução das obras, o Termo de Compromisso.

Decreto 0459 de 11/03/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2505189 e CRC: AA103DAF).

Pág: 3/4

Art. 11º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, em 11 de março de 2026.

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

QUALIFICADA

ASSINATURA

ELETRÔNICA

PROTEÇÃO DIGITAL

ICP - BRASIL

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/03/2026 às 21:22, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2505189** e o código verificador **AA103DAF**.

		Anexos		
Seq.	Documento		Data	ID
1	Termo de Compromisso Residencial Margem do Urupá		11/03/2026	2506680
2	Termo de Caucionamento Residencial Margem do Urupá		11/03/2026	2506687

Doceto ID: 2505189 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

TERMO DE COMPROMISSO

Aos 11 dias do mês de março de dois mil e vinte e seis (11/03/2026), nesta cidade e comarca de Ji-Paraná, nos autos do processo administrativo nº. 7-15480/2017, perante o **MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 04.092.672/0001-25, com sede na Avenida Dois de Abril, n.1701, Bairro Urupá, na cidade de Ji-Paraná, representado por seu Prefeito Municipal **AFFONSO ANTÔNIO CÂNDIDO**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade n. 933956SESEDEC/RO, inscrito no CPF sob n. 778.003.112-87, residente e domiciliado na Rua Alameda das Águas, 91, Zona Rural, CEP 76914-899, nesta cidade e comarca de Ji-Paraná, compareceu, na qualidade de requerente, **EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL MARGEM DO URUPÁ EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 24.651.058/0001-63, com sede na Rua Arsênio Rodrigues, nº 219, Bairro Urupá, na cidade de Ji-Paraná-RO, neste ato representado por seu diretor administrador PAULO AFONSO FONSECA DA FONSECA, brasileiro, comerciante, casado em comunhão parcial, nascido em 08/02/1963, natural de Campo Grande – MS, portador da Carteira de Identidade RG sob o nº 192.030 - SSP/RO e inscrito no CPF sob o número 163.027.452-68, residente e domiciliado na Rua Arsênio Rodrigues, nº 219, fundos, Bairro Urupá, neste Município de Ji-Paraná – Rondônia, CEP 76900-227, proprietário do lote de Terras Urbano nº 02, 04 e 07-B-2, Quinhão 02, da Secção “G” da Gleba Pyrineos, situado nesta cidade de Ji-Paraná-RO, com área de 77.683,77 m² (setenta e sete mil, seiscentos e oitenta e três metros quadrados, setenta e sete decímetros quadrados), registrado sob a Matrícula nº 63.781 de 03 de setembro de 2021, ficha nº 1 , Livro nº 2 de Registro Geral, no 1º Ofício de Registro de Imóveis Comarca de Ji-Paraná – Rondônia, área que está sendo objeto de Loteamento denominado “RESIDENCIAL MARGEM DO URUPÁ”, aprovado por este Município de Ji-Paraná/RO, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº.7-15480/2017, mediante o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, os proprietários, doravante denominado compromitente, obriga-se por si e por seus sucessores, de acordo com a Lei n. 6.766/79 e Lei n. 2.187/2011 e ato de aprovação do loteamento, à observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Os trabalhos necessários à total execução do projeto de loteamento acima especificado, bem como os projetos complementares, serão executados por conta exclusiva do compromitente, sem ônus para Município e sem que lhe assista o direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA: As ruas serão abertas, devidamente consolidadas e com pavimentação asfáltica ou bloquetes sextavados e meio-fio em concreto pré-fabricado aprovado pela fiscalização do Município, obedecendo rigorosamente aos perfis do projeto.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os cordões ou meios-fios serão colocados nas cotas, respeitarão os alinhamentos projetados, observando-se na sua construção as normas técnicas específicas.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

CLÁUSULA QUARTA: Os terrenos sujeitos a formação de águas paradas serão devidamente drenados e aterrados.

CLÁUSULA QUINTA: Todas as quadras e lotes serão facilmente identificados.

CLÁUSULA SEXTA: As redes de energia elétrica domiciliar e pública serão executadas por conta do comprometente, de acordo com as exigências do órgão concessionário desse serviço, devendo o projeto ser apresentado para arquivo do Município de Ji-Paraná.

CLÁUSULA SÉTIMA: A rede de distribuição de água potável será executada por conta do comprometente de acordo com as normas do órgão concessionário desse serviço, devendo o projeto ser apresentado para arquivo do Município de Ji-Paraná.

CLÁUSULA OITAVA: As galerias de águas pluviais serão colocadas nos locais previstos no projeto, devendo permitir seu pleno escoamento.

CLÁUSULA NONA: Para garantia do integral cumprimento das obrigações assumidas, o comprometente caucionará 34 (trinta e quatro) lotes, os quais correspondem a 33,01 % do total de lotes residenciais, encravados no loteamento aprovado, conforme dispõem o artigo 166 do Plano Diretor Municipal.

RESUMO LOTES CAUCIONADOS LOTEAMENTO RESIDENCIAL MARGEM DO URUPÁ			
QUADRA	LOTES Nº	QUANTIDADE	ÁREA (m²)
01	01, 03, 04, 05, 06, 07, 21, 22 e 23	09	7.419,59
02	01, 02, 03, 17, 18, 19, 20, 40 e 41	09	3.790,26
03	01, 02, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 37 e 38	16	5.580,00
TOTAL			
03 Quadras		34 Lotes	16.789,85 m²

CLÁUSULA DÉCIMA: A garantia para a execução das obras mencionadas na cláusula anterior será explicitamente registrada na inscrição do loteamento no 1º Ofício de Registro de Imóveis Comarca de Ji-Paraná – Rondônia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O Município se compromete a liberar o caucionamento dos lotes quando forem executados os serviços e obras acordadas, na seguinte proporção:

a) 50% (cinquenta por cento) quando concluídos os serviços e obras de localização e demarcação das quadras, lotes e áreas públicas, nivelamento, alinhamento, terraplenagem e abertura de vias de circulação interna, com respectivos marcos, alinhamentos e nivelamento;



ID: 2506680 e CRC: B7A90F0E



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

drenagem e aterros que se façam necessários e rede para abastecimento de água potável em todos os lotes, rede de energia elétrica, domiciliar e pública, e galerias de águas pluviais;

b) 50% (cinquenta por cento) restantes, após a conclusão da pavimentação das vias de circulação, incluindo meio-fio e sarjeta, sinalização, drenagens e aterros, arborização e implementação da rede de coleta de esgoto no perímetro do loteamento, e seu prolongamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Na conclusão dos serviços elencados na Cláusula Décima Primeira, alínea “a” serão liberados a caução, e para venda os Lotes das Quadras:

RESUMO LOTES CAUCIONADOS Alínea “a”			
QUADRA	LOTES Nº	QUANTIDADE	ÁREA (m²)
01	01, 03, 04, 05, 06, 07, 21, 22 e 23	09	7.419,59
02	01, 02, 03, 17, 18, 19, 20 e 40	08	3.187,70
TOTAL			
02 Quadras		17 Lotes	10.607,29 m²

Totalizando 17 (dezessete) lotes, que correspondem a uma área acumulada de 10.607,29 m² (dez mil, seiscentos e sete metros quadrados e vinte e nove decímetros quadrados), que representam 50,00 % dos lotes caucionados. O restante dos lotes caucionados serão liberados após a conclusão dos serviços descritos na alínea “b” da Cláusula Décima Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Verificada a não conclusão das obras no prazo estabelecido na Cláusula Décima Quinta, o Município adotar as medidas administrativas e judiciais cabíveis para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O comprometente até que se concluam a execução das obras e serviços abaixo enumerados não poderão comercializar nenhum lote, sob pena de adoção, pelo Poder Público Municipal, das medidas administrativas e judiciais cabíveis, inclusive revogação ou anulação do ato de aprovação, quando for o caso:

- I. Abertura e terraplenagem das vias de circulação, contendo respectivos marcos de alinhamento e nivelamento;
- II. Demarcação das quadras, lotes e áreas públicas;
- III. Escoamento e valetamento das águas pluviais;
- IV. Drenagem e aterros que se façam necessários;
- V. Implantação de rede para o abastecimento de água potável em todos os lotes;



ID: 2506680 e CRC: B7A90F0E



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

VI. Implantação da rede de energia elétrica domiciliar e pública;

VII. Implantação de rede de coleta de esgoto no perímetro do loteamento, e seu prolongamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O comprometente tem o prazo de 2 (dois) meses para iniciar as obras do loteamento e o prazo máximo de 2 (dois) anos para concluí-las, a contar da data de publicação do Decreto n. 0459/2026, prorrogável por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As obras de implantação do loteamento serão supervisionadas e fiscalizadas pela Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação de acordo com o projeto aprovado pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O comprometente se obriga a fornecer, para arquivo na Prefeitura Municipal, dentro de 180 (cento e oitenta) dias subsequentes à inscrição do loteamento no Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca, uma certidão da inscrição, uma cópia da planta e do memorial descritivo dos lotes.

Para constar e valer em todos os efeitos de direito, lavrou-se o presente **TERMO DE COMPROMISSO** que, depois de lido, as partes e testemunhas assinam.

Ji-Paraná, 11 de março de 2026.

AFFONSO ANTÔNIO CÂNDIDO
Prefeito Municipal

PAULO AFONSO FONSECA DA FONSECA
LOTEAMENTO RESIDENCIAL MARGEM DO URUPÁ
Compromitente



ID: 2506680 e CRC: B7A90F0E



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO			
Tipo do Documento		Identificação/Número	Data
Termo de Compromisso		Residencial Margem do Urupá®	11/03/2026
ID:	2506680	Processo	Documento
CRC:	B7A90F0E		
Processo:	0-0/0		
Usuário:	LUANA BUTZKE GALVAO MOREIRA		
Criação:	11/03/2026 11:36:10	Finalização:	11/03/2026 11:36:36
MD5:	2B843FE3FB8BD39C533E096D24BE95FD		
SHA256:	E6A436264181CD9AD6484A535302B66F0F6D1362F1C26BCCDA21A240F25B8710		
Símbolo/Objeto:			
Dispõe sobre aprovação do parcelamento do solo denominado "Residencial Margem do Urupá®" e demais providências.			
INTERESSADOS			
GABINETE DO PREFEITO		Ji-Paraná®	RO 11/03/2026 11:36:10
ASSUNTOS			
DECRETO			11/03/2026 11:36:10
DOCUMENTOS RELACIONADOS			
Decreto 0459		11/03/2026	2505189
ASSINATURAS ELETRÔNICAS			
	AFFONSO ANTONIO CANDIDO	PREFEITO MUNICIPAL	11/03/2026 21:28:32
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.			
	PAULO AFONSO FONSECA DA FONSECA	Proprietário	12/03/2026 18:13:09
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.			
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2506680 e o CRC B7A90F0E.			



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

TERMO DE CAUÇÃO

Em conformidade com a Lei Federal n. 6.766, de 19 de dezembro de 1979, o proprietário do loteamento, denominado Loteamento “RESIDENCIAL MARGEM DO URUPÁ” dá em caução de hipoteca de 1º grau como garantia para a execução das obras e serviços de infraestrutura, conforme Termo de Compromisso firmado pelo loteador e por força do Decreto Municipal n. 0459/2026, de 11 de março de 2026, os lotes abaixo descriminados:

RESUMO LOTES CAUCIONADOS			
LOTEAMENTO RESIDENCIAL MARGEM DO URUPÁ			
QUADRA	LOTES Nº	QUANTIDADE	ÁREA (m²)
01	01, 03, 04, 05, 06, 07, 21, 22 e 23	09	7.419,59
02	01, 02, 03, 17, 18, 19, 20, 40 e 41	09	3.790,26
03	01, 02, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 37 e 38	16	5.580,00
TOTAL			
03 Quadras	34 Lotes	16.789,85 m²	

Os lotes acima descritos são em numero de 34 (trinta e quatro) que representam 21,62% da Área das Quadras/Lotes, que deverão ser caucionados em nome do Município de Ji-Paraná/RO, quando do Registro do Loteamento no 1º Ofício de Registro de Imóveis Município e Comarca de Ji-Paraná – Rondônia, em conformidade com o art. 18, V, da Lei Federal nº 6.766/79, e com o art. 166 do Plano Diretor Municipal.

Para que produza todos os efeitos legais, firma o presente **TERMO DE CAUÇÃO**, perante duas testemunhas.

Ji-Paraná, 11 de março de 2025.

PAULO AFONSO FONSECA DA FONSECA
LOTEAMENTO RESIDENCIAL MARGEM DO URUPÁ
Compromitente

Testemunhas:

1. _____
NOME:
CPF:

2. _____
NOME:
CPF:



ID: 2506687 e CRC: AEDC9FD6



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação Número	Data
Termo de Cauçionamento	Residencial Margem do Urupá®	11/03/2026
ID: 2506687	Processo	Documento
CRC: AEDC9FD6		
Processo: 0-0/0		
Usuário: LUANA BUTZKE GALVAO MOREIRA		
Criação: 11/03/2026 11:37:00	Finalização: 11/03/2026 11:37:23	
MD5: EAFCE77623839698D09ECF237A48A9E7		
SHA256: 8A1CE9EDD3B9C811470041AAEDF9834379915AFA03F1620CD8C8F247F973BA04		
Síntese/Objeto: Dispõe sobre aprovação do parcelamento do solo denominado “Residencial Margem do Urupá” e demais providências.		

INTERESSADOS

Órgão	Assuntos	Data
GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná®	RO 11/03/2026 11:37:00
ASSUNTOS		
DECRETO		11/03/2026 11:37:00

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Documento	Data	Assinatura
Decreto 0459	11/03/2026	2505189

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Assinatura	Data
PAULO AFONSO FONSECA DA FONSECA Proprietário	12/03/2026 18:13:09



Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2506687 e o CRC AEDC9FD6.



Prefeitura Municipal de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Saúde
Departamento de Vigilância em Saúde
Divisão de Vigilância Sanitária



COMUNICADO OFICIAL

A DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE JI-PARANÁ, comunica à população, que por motivo de força maior, no dia **13/03/2026**, a empresa que estará de plantão (24 horas), no **SEGUNDO DISTRITO**, em substituição a FARMA MAIS, localizado na Av. Das seringueiras, 1368, Cafezinho, será a empresa **FARMAIS**, localizado na **AV. DAS SERINGUEIRAS, nº 580, Bairro CAFEZINHO**, telefone (69) 9.9359-4537.

Ji-Paraná-RO, 13 de março de 2026.



Renato Vigatto Bonilha
Diretor da Divisão de Vigilância Sanitária
Decreto n.º 0437/GAB/PMJP/2026

Rua Capitão Silvío, 1166 - bairro Casa Preta - CEP 76907-634
Ji-Paraná/RO - Fone: (69) 3422-1456
E-mail: divisamijiparana@gmail.com

Digitalizado com CamScanner



ID: 2515556 e CRC: 8567BBAC



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação Número	Data
Comunicado	TROCA DE PLANTÃO DE FARMACIA DIA	13/03/2026
ID: 2515556	Processo	Documento
CRC: 8567BBAC		
Processo: 5-36/2026		
Usuário: ERICA APARECIDA DA SILVA		
Criação: 13/03/2026 11:33:03	Finalização: 13/03/2026 11:34:30	
MD5: F56C110EB88793D0676726E7EB6E30D		
SHA256: 6871151F2062C9DF56ACA071E34D1E06FD925B6AB41FB218FB00E32F14EEFA3D		
Síntese/Objeto: TROCA DE PLANTÃO DE FARMACIA DIA 13 03 2026		

INTERESSADOS

Órgão	Assuntos	Data
DIVISÃO DE VIGILANCIA SANITERIA	Ji-Paraná®	RO 13/03/2026 11:33:03
ASSUNTOS		
ESCALA DE PLANTÃO DE FARMACIAS		13/03/2026 11:33:03

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Documento	Data	Assinatura
Memorando 13	13/03/2026	2515584

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2515556 e o CRC 8567BBAC.

DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.

DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.

EXTRATO DE PORTARIA



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



EXTRATO DA PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS N. 08/GABPREF/2026

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o art. 17 do Decreto n. 2624, de 29 de setembro de 2023 ([ID 352746](#))

RESOLVE

Publicar o presente EXTRATO DA PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS 08, conforme dados abaixo:

PROCESSO N.: 1-4693/2026
NOME DO SERVIDOR BENEFICIADO: Claudimiro Iaccino Junior
CARGO: Supervisor Executivo

ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: O Supervisor Executivo Claudimiro Iaccino Junior se deslocará para Brasília/DF, a fim de acompanhar e assessorar o Prefeito Affonso Cândido na participação do Seminário Quem Paga a Conta?, bem como em agendas institucionais junto a órgãos federais, com o objetivo de tratar da liberação de recursos pendentes do Programa Calha Norte e participar de reuniões previamente articuladas relativas a demandas administrativas e investimentos de interesse do Município de Ji-Paraná.

DESTINO: Ji-Paraná/Brasília/Ji-Paraná

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
SAÍDA: 08/03/2026 - Previsão às 05h00min
RETORNO: 14/03/2026 - Previsão 18h00min

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 7

Ji-Paraná/RO, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
DIEGO DONIZETE DA SILVA SANTOS
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 028/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](#)

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO DONIZETE DA SILVA SANTOS, CHEFE DE GABINETE**, em 13/03/2026 às 09:53, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](#), informando o ID **2513800** e o código verificador **1C937CB9**.

Docto ID: 2513800 v1

Extrato de Portaria de Concessão de Diárias 08 de 13/03/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2513800 e CRC: 1C937CB9).

Pág: 1/1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



EXTRATO DA PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS N. 09/GABPREF/2026

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o art. 17 do Decreto n. 2624, de 29 de setembro de 2023 ([ID 352746](#))

RESOLVE

Publicar o presente EXTRATO DA PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS 09, conforme dados abaixo:

PROCESSO N.: 1-4693/2026
NOME DO SERVIDOR BENEFICIADO: Affonso Cândido
CARGO: Prefeito Municipal

ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: O Senhor Prefeito Affonso Cândido estará em Brasília/DF, com o seu Chefe de Gabinete Diego Donizete da Silva Santos e o servidor Claudimiro Iaccino Junior, na participação do Seminário Quem Paga a Conta?, bem como em agendas institucionais junto a órgãos federais, com o objetivo de tratar da liberação de recursos pendentes do Programa Calha Norte e participar de reuniões previamente articuladas relativas a demandas administrativas e investimentos de interesse do Município de Ji-Paraná.

DESTINO: Ji-Paraná/Vilhena/Brasília/Vilhena/Ji-Paraná

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
SAÍDA: 09/03/2026 - Previsão às 10h00min
RETORNO: 13/03/2026 - Previsão 21h00min

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 05

Ji-Paraná/RO, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
DIEGO DONIZETE DA SILVA SANTOS
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 028/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](#)

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO DONIZETE DA SILVA SANTOS, CHEFE DE GABINETE**, em 13/03/2026 às 09:53, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](#), informando o ID **2513918** e o código verificador **B431B5B2**.

Extrato de Portaria de Concessão de Diárias 09 de 13/03/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2513918 e CRC: B431B5B2).

Pág: 1/2

PORTARIAS



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PORTARIA Nº 6-GABPREF, DE 11 DE MARÇO DE 2026

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

Designa Comissão de recebimento para proceder à conferência e certificação dos serviços prestados do Processo Administrativo nº 1-1522/2026, Contratação de Serviços de Publicação de Atos Oficiais no Diário Oficial da União (DOU) - Imprensa Nacional, e dá outras providências

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 41, Parágrafo único II, c/c os arts. 12º e 13º da Lei Municipal nº 3487/2022, e

Considerando tudo o que consta no Processo Administrativo n. 1-1522/2026,

Considerando o contido no art. 117 e §§ da Lei Federal nº 14.133/21 c/c a Instrução Normativa nº 04/CGM/PGM/2024, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º Ficam Nomeados os servidores **Sr. Vinicius Amanti Gonçalves**, matrícula: 9990**, ocupante do cargo Supervisor Executivo, **Sr. Renildo Ferreira da Rocha**, matrícula 149**, ocupante do cargo de Zelador e o **Sr. José Renato Alves de Souza Silva**, matrícula 9990**, ocupante do cargo de Coordenador Geral de Atos Oficiais, sob a presidência do primeiro, para comporem comissão de recebimento do objeto contratado no contrato nº 114/PGM/PMJP/2022, referente ao Processo Administrativo n. 1-1522/2026.

Art. 2º Aos membros da comissão de recebimento do contrato nomeados no art. 1º competem as seguintes atribuições e responsabilidades:

I - conferir, verificar, avaliar e certificar se o serviço entregue confere com o descrito no documento fiscal;

II - conferir, verificar, avaliar e certificar se o serviço prestado está de acordo com os termos, evidenciando tais apontamentos no relatório de forma clara e objetiva.

III - conferir, verificar, avaliar e certificar se o documento fiscal emitido pelo credor foi certificado de forma clara e objetiva, com identificação clara das pessoas, evidenciando tais apontamentos no relatório de forma clara e objetiva;

IV - elaborar relatório (Termo de Recebimento), em conformidade com o modelo ANEXO da IN 04/CGM/PMJP/2024, evidenciando de forma clara e objetiva se o serviço que foram prestados em conformidade com as regras contratuais.

Portaria 6 de 11/03/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2507398 e CRC: 52524BDB).

Pág: 1/2

Parágrafo único. O presidente da comissão compete organizar e distribuir os trabalhos da comissão entre os membros, bem como promover adequada transparência e gestão da comissão, de modo que o resultado dos trabalhos sejam evidenciados em relatório e no Termo de Recebimento.

Art. 3º Os servidores nomeados membros da comissão de recebimento respondem por ação ou omissão de que causar prejuízo ao erário.

Art. 4º As atividades exercidas pela presente Comissão nomeados no art. 1º são de elevada relevância e sem remuneração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)
Diego Donizete da Silva Santos
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto nº 028/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](#)

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO DONIZETE DA SILVA SANTOS, CHEFE DE GABINETE**, em 13/03/2026 às 09:53, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](#), informando o ID **2507398** e o código verificador **52524BDB**.

Docto ID: 2507398 v1

Portaria 6 de 11/03/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2507398 e CRC: 52524BDB).

Pág: 2/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PREFEITURA DE
Ji-Paraná



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PREFEITURA DE
Ji-Paraná

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Dados da Publicação

ID: 83632
Protocolo 2603130033
Data/Hora: 13/03/2026 12:54:45
Grupo: 4 - Portarias
Sub-Grupo: 1 - Gerais
Usuário: KAROLAYNE ALYNE DOS SANTOS GARCIA

Documento

Número: 9
Ano: 2026
Data: 13/03/2026
Descrição: Portaria 9

Ementa

ALTERAÇÃO DA PORTARIA DE COMISSÃO DE RECEBIMENTO - PROCESSO 250/2018 REF AO CONTRATO DE ALUGUEL Nº 008/FC/PGM/2021

Arquivos da Publicação

ID	Descrição	Tipo	Data/Hora	Hash MD5	Usuário
87572	Portaria 9	PDF	13/03/2026 12:54:45	28D6EFFB9A8D52F67B09906424733DC9	KAROLAYNE ALYNE DOS SANTOS GARCIA

Certifico e dou fé que nesta data, procedi a conferência da publicação no portal da transparência deste Ente, dos documentos e arquivos acima descritos, os quais representam os seus originais.

Desta feita, atesto na forma da lei sua validade para que surtam todos os efeitos de direito inerentes a publicidade destes documentos e arquivos, sendo o presente comprovante juntado aos autos pertinentes.

Ji-Paraná/RO, 13 de março de 2026.

KAROLAYNE ALYNE DOS SANTOS GARCIA
DIRETOR (A) DE DIVISÃO - FUNDAÇÃO CULTURAL

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **KAROLAYNE ALYNE DOS SANTOS GARCIA, Secretária Executiva**, em 13/03/2026 às 12:55, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

Comprovante de Publicação (Portal) 2603130033 de 13/03/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2516314 e CRC: BBE7A53C).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2516314** e o código verificador **BBE7A53C**.

Seq.		Documentos Relacionados		Data	ID
1	Portaria 9			13/03/2026	2515724

Docto ID: 2516314 v1

Portaria nº 009/FCJP/2026

Altera Portaria Nº 045/FCJP/2025 que compõe a Comissão de Recebimentos dos Materiais de Consumos, Expedientes, Permanentes e Serviços com contrato e sem contrato.

A Presidente da Fundação Cultural do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 41, Parágrafo único, inciso II, c/c os arts. 12 e 13 da Lei Municipal nº 3487/2022, e; Considerando a Lei Federal nº 14.133/21 c/c a Instrução Normativa nº 04/CGM/PMJP/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Comissão de Recebimento dos Materiais e Serviços da Fundação Cultural de Ji-Paraná, passando a ser composta pelos servidores, conforme descrição abaixo:

ORD.	NOME	MAT.	DECRETO	CARGO
1º	Aglaene Medeiros Vieira Sefrin	2301	Efetivo	Agente Administrativo
2º	Milena Bizzo Machado	0180	0468	Diretora da Divisão Casa do Artesão
3º	Karolayne Alyne Dos Santos Garcia	0179	0467	Diretora da Divisão da Biblioteca
4º	Cyntia Pergentino Lacerda da Silva	0176	2623	Assessora Especial

Art. 2º Os servidores nomeados no artigo 1º, ao fiscalizar a entrega do objeto firmado devem observar os preceitos legais, em especial o contido na Lei Federal nº 14.133/ 21 e Instrução Normativa nº 04/CGM/PGM/2024.

Art. 3º Os membros da comissão de recebimento nomeados no art. 1º competem as seguintes atribuições e responsabilidades:

I Conferir, verificar, avaliar e certificar se o entregue confere com o descrito no documento fiscal;

II - Conferir, verificar, avaliar e certificar se está de acordo com os termos do contrato em termos quantitativos, qualitativos, marcas, volume, registros em estoque, evidenciando tais apontamentos no relatório de forma clara e objetiva.

III - Conferir, verificar, avaliar e certificar se o documento fiscal emitido pelo credor foi certificado de forma clara e objetiva, com identificação clara das pessoas, evidenciando tais apontamentos no relatório de forma clara e objetiva;

IV - Elaborar relatório (termo de recebimento), em conformidade com o modelo anexo da IN 04/CGM/PMJP/2024,, evidenciando de forma clara e objetiva se o em conformidade com o estabelecido em contrato, observar o relatório do fiscal do contrato, indicar tratar-se de recebimento provisório ou definitivo na conformidade com as regras contratuais.

Parágrafo único. O presidente da comissão compete organizar e distribuir os trabalhos da comissão entre os membros, bem como promover adequada transparência e gestão da comissão, de modo que o resultado dos trabalhos sejam evidenciados em relatório e no termo de recebimento.

Art. 4º Os servidores nomeados membros da comissão de recebimento respondem por ação ou omissão de que causar prejuízo ao erário.

Art. 5º As atividades exercidas pelo servidor nomeado no art. 1º são de elevada relevância e sem remuneração.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Ji-Paraná/RO, data da assinatura.

(Assinado eletronicamente)
Keila Barbosa da Silva
Presidente da Fundação Cultural de Ji-Paraná
Decreto n.0041/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **KEILA BARBOSA DA SILVA, PRESIDENTE FUNDAÇÃO CULTURAL**, em 13/03/2026 às 12:53, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2515724** e o código verificador **C67C4BC9**.

Seq.		Anexos		Data	ID
1	Comprovante de Publicação (Portal) 2603130033			13/03/2026	2516314

Seq.		Documentos Relacionados		Data	ID
1	Ofício 56			13/03/2026	2516376

Referência: [Processo nº 1-1466/2025](#). Docto ID: 2515724 v2

RESOLUÇÃO



Prefeitura Municipal de Ji-Paraná
Casa dos Conselhos



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
Lei Municipal 736/1996 - Alterada pela Lei Municipal - 3603/2022
CNPJ: 01.596.069/0001-92



RESOLUÇÃO Nº 354/CDC/CMAS/2026

Dispõe sobre a aprovação de emendas parlamentares destinadas às entidades socioassistenciais do município de Ji-Paraná RO.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS de Ji-Paraná, Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere pela Lei Municipal nº 736 de 29 de julho de 1996, alterada pela Lei Municipal nº 1961/2009.

CONSIDERANDO as Deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, aprovadas em Assembleia Geral Extraordinária, lavrada em ATA nº 003/2026, realizada em Ji-Paraná, dia 12 de março de 2026, às 10h30.

CONSIDERANDO a necessidade de apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social acerca da destinação de recursos oriundos de emendas parlamentares para entidades da rede socioassistencial;

RESOLVE:

Art. 1º **Aprovar** a emenda parlamentar de autoria do Deputado Federal Fernando Máximo, classificada como GND 4, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinada ao Instituto Redenção.

Art. 2º **Aprovar** a emenda parlamentar de autoria do Deputado Federal Fernando Máximo, classificada como GND 3, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinada à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE.

Art. 3º **Aprovar** a emenda parlamentar de autoria da Deputada Federal Sílvia Cristina, classificada como GND 3, no valor total de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), sendo R\$ 100.000,00 (cem mil reais) destinados a cada uma das seguintes instituições: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE; Sonho Meu; Cantinho do Céu; Lar do Idoso Aurélio Bernardi; Casa de Nazaré; Associação Beneficente Vida; e o Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.



354 de 13/03/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2514881 e CRC: FCEA3AB1).
ID: 2516565 e CRC: 28EFO599

Pág: 1/2

Ji-Paraná/RO, 13 de março de 2026.

Registre-se; Publique-se.

(assinado eletronicamente)

Paula Cristina Gomes Rocha
PRESIDENTE /CMAS/JI-PARANÁ-RO
DECRETO Nº 2859/2025

Avenida Ji Paraná, nº615, Bairro Urupá, CEP 76900-224
Ji-Paraná - Rondônia - Brasil



Documento assinado eletronicamente por **PAULA CRISTINA GOMES ROCHA, PRESIDENTE DO CMAS**, em 13/03/2026 às 13:09, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2514881** e o código verificador **FCEA3AB1**.

Seq.	Documento	Anexos	Data	ID
1	Ata 003		13/03/2026	2516407

Docto ID: 2514881 v1



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
Lei Municipal 736/1996 - Alterada pela Lei Municipal - 3603/2022
CNPJ: 01.596.069/0001-92



Ata nº 003 da Assembleia Geral Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Ji-Paraná. Aos 12 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, às dez horas e trinta minutos, realizou-se Assembleia Geral Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social para apreciação e deliberação sobre a destinação de emendas parlamentares destinadas às entidades do município, contando com a presença de Christiany Ribeiro da Silva, Cristiana de Oliveira, Francisco Marcos Gomes da Páscoa, Izabel Domingos, Lidiane Tanazildo da Costa, Maria da Penha Rosa, Maria José da Silva, Maria Salete Soares, Paula Cristina Gomes Rocha, Poliana Borchardt, Sirlene Muniz Ferreira e Cândido e Vitória Ramalho Ferreira. A presidente, Sra. Paula Cristina, iniciou a reunião cumprimentando todos os presentes e, em seguida, pediu desculpas pela urgência na convocação do encontro. Na sequência, informou sobre a primeira emenda a ser apreciada, de autoria do Deputado Federal Fernando Máximo, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), classificada como GND 4, destinada ao Instituto Redenção. A referida emenda foi submetida à votação e aprovada por unanimidade pelos conselheiros presentes. Posteriormente, foi apresentada a segunda emenda, também de autoria do Deputado Federal Fernando Máximo, classificada como GND 3, destinada à APAE, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), sendo igualmente submetida à votação e aprovada por unanimidade pelos conselheiros presentes. Dando continuidade, foi apresentada emenda parlamentar destinada pela Deputada Federal Sílvia Cristina, classificada como GND 3, no valor total de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), sendo R\$ 100.000,00 (cem mil reais) destinados a cada uma das seguintes instituições: APAE; Sonho Meu; Cantinho do Céu; Lar do Idoso Aurélio Bernardi; Casa de Nazaré; Associação Beneficente Vida; e o Fundo Municipal de Assistência Social, proposta que também foi submetida à apreciação dos conselheiros e aprovada por unanimidade. Em seguida, a Dra. Sirlene Muniz fez uso da palavra, cumprimentando os presentes e justificando a urgência na convocação da reunião, explicando que, em razão de alteração em decreto relacionado à sua função, houve impedimento para o cadastramento prévio da emenda na plataforma Estrutura SUAS dentro do prazo regular, motivo pelo qual foi



ID: 2516407 e CRC: 28EAC599



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
Lei Municipal 736/1996 - Alterada pela Lei Municipal - 3603/2022
CNPJ: 01.596.069/0001-92



esclareceu ainda que, neste primeiro momento, as instituições contempladas não precisam realizar nenhum procedimento, uma vez que os trâmites iniciais serão realizados pela própria Secretaria Municipal de Assistência Social por meio do sistema Estrutura SUAS, onde serão cadastradas as programações e gerado o respectivo número de programação. Informou ainda que, após essa etapa, a programação será submetida à deliberação do Conselho e, somente após a aprovação e o empenho dos recursos, as entidades beneficiadas deverão apresentar seus respectivos planos de trabalho, ressaltando que neste momento inicial o procedimento ocorre de forma mais simplificada. Retomando a palavra, a presidente Paula Cristina informou que a presente ata deveria ser assinada ainda nesta data, a fim de possibilitar a elaboração da resolução em tempo hábil, ficando definido também que os projetos detalhados das instituições contempladas serão apresentados posteriormente a esta aprovação. O conselheiro Marcos Gomes solicitou a palavra e questionou se a Secretaria Municipal realizaria a notificação formal às instituições beneficiadas, ao que a Dra. Sirlene Muniz esclareceu que sim, informando que esta etapa da reunião tem como objetivo apenas a aprovação quanto à aptidão das instituições para o recebimento dos recursos. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, e eu, Maria Eduarda Oliveira Navarro e Cândido, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada pelos presentes.

Ji-Paraná/RO, 12 de março de 2026



ID: 2516407 e CRC: 28EAC599



354 de 13/03/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2514881 e CRC: FCEA3AB1).
ID: 2516565 e CRC: 28EFO599

Pág: 2/2



Christiany Ribeiro da Silva Christiany R. Silva
Cristiana de Oliveira Cristiana de Oliveira
Francisco Marcos Gomes da Páscoa Francisco
Izabel Domingos Izabel Domingos
Lidiane Tanazildo da Costa Lidiane T. da Costa
Mária da Penha Rosa Maria da Penha Rosa
Mária José da Silva
Mária Salete Soares Maria Salete
Paula Cristina Gomes Rocha Paula Cristina Gomes Rocha
A. D. Silva A. A. A. W.



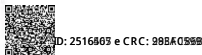
Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO				
Tipo do Documento		Identificação nº o/Número		Data
Ata		003		13/03/2026
ID:	2516407	Processo	Documento	
CRC:	993AC86B			
Processo:	0-00			
Usuário:	MARIA EDUARDA OLIVEIRA NAVARRO E CANDIDO			
Criação:	13/03/2026 13:05:38	Finalização:	13/03/2026 13:05:56	
MD5:	14743531B37C4A239645CC3B4603942E			
SHA256:	405ED62041B2F2109FB13D99B0FD6DEAEF07810A130EA6FCF5FA899D24036A21			
Símbolo/Objeto:				
Dispõe sobre a aprovação de emendas parlamentares destinadas às entidades socioassistenciais do município de Ji-Paraná - RO.				
INTERESSADOS				
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA -		Ji-PARANÁ	RO	13/03/2026 13:05:38
ASSUNTOS				
ENCAMINHAMENTO				13/03/2026 13:05:38
DOCUMENTOS RELACIONADOS				
Resolução nº 354		13/03/2026	2514881	

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2516407 e o CRC 993AC86B.



Poliana Borchardt Poliana Borchardt
Sirlene Muniz Ferreira e Cândido
Vitória Ramalho Ferreira Vitória Ramalho Ferreira
Meire Lilian de Oliveira Fernandes Meire Lilian de O. Fernandes



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO				
Tipo do Documento		Identificação/Número		Data
Ata		003		13/03/2026
ID:	2516565	Processo	Documento	
CRC:	28EF0599			
Processo:	0-0/0			
Usuário:	MARIA EDUARDA OLIVEIRA NAVARRO E CANDIDO			
Criação:	13/03/2026 13:13:57	Finalização:	13/03/2026 13:14:07	
MD5:	3E2A988F4EBD629F14D041B1B789955C			
SHA256:	6D9B3D22CDDF41F974D1438739BEDD7A05611B54A2D661A8439057B1575B317B			
Símbulo/Objeto:				
Ofício para ASCOM solicitando publicação da Resolução nº 354/CMAS/2026.				
INTERESSADOS				
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA -		JI-PARANÁ	RO	13/03/2026 13:13:57
ASSUNTOS				
ENCAMINHAMENTO/SOLICITAÇÃO				13/03/2026 13:13:57
DOCUMENTOS RELACIONADOS				
Ofício 82		13/03/2026	2516498	

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2516565 e o CRC 28EF0599.